



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 494, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043206/2007, e, em especial, da Nota Técnica nº 2930/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o artigo 16 do Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a Televisão Independente de São José do Rio Preto, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 11+ (onze decalado para mais), no município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a executar o Serviço de Retransmissão de Televisão, ancilar ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, no município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, por meio do canal 4 (quatro), visando a retransmissão dos seus próprios sinais.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 499, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2011

Estabelecer prazo para o empenho das dotações dos orçamentos fiscal e da seguridade social no âmbito do Ministério das Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e

Considerando o prazo final de empenho para os orçamentos fiscal e da seguridade social da União previsto no art. 12 do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, com a redação dada pelo Decreto nº 7.622, de 22 de novembro de 2011; e

Considerando a necessidade de planejamento visando a otimização dos limites orçamentários estabelecidos para o Ministério das Comunicações no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social, resolve:

Art. 1º Estabelecer o prazo final de 14 de dezembro de 2011 para o empenho das dotações dos orçamentos fiscal e da seguridade social no âmbito de todas as unidades vinculadas ao Ministério das Comunicações.

Art. 2º Após a data fixada no art. 1º, apenas o Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações poderá realizar empenhos das dotações dos orçamentos fiscal e da seguridade social relativas ao Ministério das Comunicações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 364, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 187, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada em 24 de agosto de 2006 com alterações dadas pelas Portarias nº 591 de 18/09/2006, publicada no DOU de 20/09/2006, Portaria nº 711, de 12 de novembro de 2008, publicada no DOU de 13/11/2008; Portaria nº 401, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 06/05/2010; Portaria nº 11, de 26 de janeiro de 2011, publicada no DOU de 28/01/2011; Portaria nº 19, de 15/02/2011, publicada no DOU de 17/02/2011, e Portaria nº 69, de 17 de março de 2011, publicada no DOU de 18/03/2011, resolve:

Art. 1º Autorizar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.060890/2010, e, em especial, da Nota Técnica nº 2702/2011/CGLO/CEOC, a FUNDAÇÃO GUILHERME MULLER, concessionária do Serviço de Radiodifusão em sons e Imagens, na Localidade de Barueri, Estado de São Paulo, a efetuar modificação da sua Diretoria Executiva, de acordo com a Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária de 22/06/2009, conforme consta nesta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas tornar-se-á sem efeito caso o interessado não comprove ao Ministério das Comunicações, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado dessa data, formalização do documento que originou a presente autorização.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 208, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.022054/2010, resolve:

Autorizada a RÁDIO SOCIEDADE DE VOLTA REDONDA LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, no município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, frequência 920 kHz (novecentos e vinte) classe B, a executar o Serviço Auxiliar de Radiodifusão de Ligação para Transmissão de Programas (LINK), no referido município, e aprovar seus locais de instalação.

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.129, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera a Resolução Autorizativa nº 2.970/2011 que autoriza a CEMIG Geração e Transmissão S/A - CEMIG GT a implantar reforços em instalações de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das parcelas da Receita Anual Permitida.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, com redação dada pelo art. 18 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, no art. 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos arts. 6º, § 1º e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, com base no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta dos Processos nº 48500.000363/2010-11, 48500.006581/2010-69, 48500.006580/2010-14, 48500.006378/2010-92, 48500.006377/2010-48 e 48500.006379/2010-37, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Resolução Autorizativa 2.970, de 21 de junho de 2011, que passam a ter a seguinte redação:

"I-.....

.....

d)complemento do módulo de infraestrutura geral com a instalação de um módulo de infraestrutura de manobra 345 kV, em arranjo barra dupla a 4 chaves; e

e)complemento do módulo de infraestrutura geral com a instalação de um módulo de infraestrutura de manobra 230 kV, em arranjo barra principal e transferência."

"II -.....

.....

g)complemento do módulo de infraestrutura geral com a instalação de um módulo de infraestrutura de manobra 138 kV, em arranjo barra principal e transferência."

Art. 2º Alterar a redação do ANEXO I da Resolução Autorizativa 2.970, de 21 de junho de 2011, que passa a ter redação conforme o Anexo desta Resolução..

Art. 3º O Anexo desta Resolução estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br, com os respectivos valores das parcelas da Receita Anual Permitida pela disponibilização das novas instalações de transmissão de energia elétrica.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 3.220, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo nº 27100.002493/1984-69. Interessado: Usina Termelétrica Ipatinga S.A. Objeto: Estabelecer em 50% (cinquenta por cento) o percentual de redução a ser aplica as tarifas de uso dos sistemas de transmissão e distribuição para a UTE Ipatinga. A íntegra desta Resolução consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA
Diretor-Geral

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 29 de novembro de 2011

Nº 4.571 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta nos autos do Processo 48500.007183/2010-60, resolve conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso de Furnas Centrais Elétricas S/A, mantendo o Auto de Infração nº 043/2011-SFE, com penalidade de multa de R\$ 17.983.449,63 (dezesete milhões, novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), valor que deverá ser atualizado nos termos da legislação vigente.

Nº 4.574 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003708/2009-54, resolve conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto pela Eletrobrás Termonuclear S.A. - Eletronuclear ao Auto de Infração nº 014/2011-SFF, lavrado pela Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira - SFF, mantendo a penalidade de multa de R\$ 175.996,25 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), a disposição ser observadas, para efeito de recolhimento da multa, as disposições previstas na legislação em vigor.

Nº 4.575 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006668/2008-11, resolve por conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Rodrigo Pedrosa Energia Ltda. em face ao Despacho nº 3.694, de 12 de setembro de 2011, que transferiu para a condição de inativo o registro para elaboração do projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica Salinho, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 4.577 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta do Processo nº 48500.006701/2008-11, resolve por conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa Rodrigo Pedrosa Energia Ltda. em face ao Despacho nº 3.604, de 5 de setembro de 2011, que transferiu para a condição de inativo o registro para elaboração do projeto básico da Pequena Central Hidrelétrica Nova Pinhal, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 4.578 - O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.007095/2007-62, resolve aplicar a penalidade de revogação da autorização dada à Ônix Comercializadora de Energia Ltda. para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, conforme Despachos nº 3.555, de 6 de dezembro de 2007, e nº 517, de 6 de fevereiro de 2009, ambos emitidos pela Superintendência de Concessões e Autorizações de Distribuição - SCT.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória n. 1.226, de 25 de outubro de 2011, publicada no DOU n. 210, de 1º de novembro de 2011, Seção 1, página 62, constante do Processo n. 48500.001958/2011-74, retificar o Anexo, V-A, disponível no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca/>.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Em 5 de dezembro de 2011

Nº 4.682 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 1.877, de 9 de agosto de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 48500.007060/2010-29, atesta que os documentos de constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) Eólica Chuí VI S.A., CNPJ nº 14.606.932/0001-97, foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 02/2011.

Nº 4.683 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 1.877, de 9 de agosto de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 48500.007059/2010-02, atesta que os documentos de constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) Eólica Chuí VII S.A., CNPJ nº 14.606.706/0001-06, foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 02/2011.

Nº 4.684 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 1.877, de 9 de agosto de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004393/2011-87, atesta que os documentos de constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) Eólica Cerro dos Trindade S.A., CNPJ nº 14.610.172/0001-91, foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 02/2011.

Nº 4.685 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 1.877, de 9 de agosto de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 48500.007058/2010-50, atesta que os documentos de constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) Eólica Geribatu I S.A., CNPJ nº 14.608.104/0001-98, foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 02/2011.

Nº 4.686 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 1.877, de 9 de agosto de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 48500.007116/2010-45, atesta que os documentos de constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) Eólica Geribatu II S.A., CNPJ nº 14.606.692/0001-20, foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 02/2011.

Nº 4.687 - O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 1.877, de 9 de agosto de 2011, e considerando o que consta do Processo nº 48500.007057/2010-13, atesta que os documentos de constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE) Eólica Geribatu III S.A., CNPJ nº 14.606.670/0001-60, foram analisados e estão em conformidade com o Edital do Leilão nº 02/2011.